



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DESPACHO

RECONHECIMENTO DA

SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista do exposto na Informação SECOMP/CODAQ/SAD nº 172/2022 (2116883), RECONHEÇO a situação de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, *caput*, Lei nº 8.666/93, para a contratação de fornecimento e instalação de *software* e *hardware* para a modernização do sistema de gerenciamento e monitoramento dos elevadores do TSE, de acordo com as especificações e justificativas constantes do Projeto Básico SESEN (1935965).

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, encarecendo a ratificação do ato de reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA - CNPJ 29.739.737/0001-02, no valor total de R\$ 241.172,63 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2121010).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **25/07/2022, às 20:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2120950&crc=CAE3F73C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2120950** e o código CRC **CAE3F73C**.